



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CURRAIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 09, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Institui o Manual de Orientações sobre Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais referente ao ano eleitoral de 2016, na forma que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS, Estado do Piauí, em conformidade com as atribuições legais a que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o preceito da legislação reguladora das eleições que ocorrerão em Outubro deste ano, em especial, no que tange as condutas vedadas aos agentes públicos;

CONSIDERANDO a relevância do cumprimento dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a preocupação e a necessidade da realização de eleições com igualdade de oportunidades entre os candidatos a cargos eletivos;

CONSIDERANDO, por fim, o Manual de Orientações sobre Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais referente ao ano eleitoral de 2016, elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Currais.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Anexo Único do Manual de Orientações sobre Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais referente ao ano eleitoral de 2016 no âmbito do Poder Executivo Municipal, que com este se publica.

Art. 2º O Manual de que trata este Decreto especifica as vedações de determinados comportamentos por agentes públicos, devendo ser obedecidos tais

proibições pelo Procurador Geral do Município, Dirigentes das entidades públicas da Administração Direta e Indireta, Secretários Municipais e demais servidores ou não que lhe são subordinados.

Art. 3º Ficam obrigados, os Agentes Públicos vinculado a esta Administração, a cumprirem as disposições legais eleitorais no corrente ano, principalmente os dispositivos constantes na Lei Federal nº 9.504 de 1997, com as devidas alterações posteriores.

Art. 4º A violação a qualquer dispositivo elencado na Lei Eleitoral vigente ou qualquer comportamento inadequado que caracterize afronta a este Decreto será de exclusiva e inteira responsabilidade do agente público que o praticar, sendo passível de procedimento disciplinar e sujeito à responsabilidade nas esferas: civil, eleitoral, administrativa e penal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, em 28 de Junho
de 2016.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais - PI



RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal